PROJETO DE LEI Nº 321/17

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador o "Dia Municipal da Mulher de Carreira Jurídica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador a data de 08 de março como o "Dia Municipal da Mulher de Carreira Jurídica".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

IGOR KANNÁRIO

JUSTIFICATIVA

O Dia Internacional da Mulher, comemorado no dia 08 de março é uma data que representa a importância da luta feminina por igualdade de condições e participação na vida em sociedade. Historicamente, estas lutas surgiram no século XX, na Europa e nos EUAS, onde as mulheres lutavam por melhorias na condição de trabalho, direito ao voto, liberdades individuais e outros direitos de igualdade. Em 1975, esta data foi adotada pelas Nações Unidas, objetivando a lembrança e a importância do ativismo da mulher para o alcance das conquistas políticas, econômicas e sociais, como forma de respeito a sua dignidade.

Sabe-se que, até os dias atuais, apesar do avanço das mulheres no mercado de trabalho, estas ainda se encontram em situações de muita desigualdade. Aliás, no ambiente jurídico, este cenário permanece. No Brasil, a primeira mulher a atuar na área do Direito foi no ano de 1889, quando Myrthes Gomes passou a defender, no Tribunal do Júri, um acusado de golpear com faca um outro homem, na Cidade Carioca. Em 1902, Augusta Saraiva se tornou a primeira mulher a se formar em Bacharel em Direito, na Faculdade do Largo de São Francisco. Segundo dados em 2012, as mulheres representam 44% do quadro da advocacia na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Com isso, faz-se importante a apresentação deste Projeto de Lei, com objetivo de reconhecer a participação da mulher na área jurídica (advogadas,

promotoras, assessoras jurídicas, procuradoras 00etc.), especialmente no que diz respeito a sua contribuição para a melhoria da Justiça do nosso país, especificamente, na Cidade do Salvador.

Para tanto, se faz necessário aumentar os instrumentos de conscientização para esses números negativos, bem como criar mecanismos de campanhas para o efetivo combate de violência contra a mulher.

Assim, apresentamos aos nobres edis o presente Projeto de Lei para que Salvador possibilite cada vez mecanismos de combate a violência contra as mulheres.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

IGOR KANNÁRIO